



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11097 , DE 06 DE JULHO DE 2004.

Prorroga prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto nº 10657, de 22 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto nº 10657, de 22 de setembro de 2003, que “Cria a Comissão Estadual de Levantamento da Situação Hidráulica e Elétrica dos Prédios Públicos do Governo do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de julho de 2004, 116º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.007, DE 07 DE JULHO DE 2004

Prorroga prazo estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 10.621, de 22 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10º do Ato de Organização e Competência de seu Gabinete, no âmbito do Poder Executivo, dá o seguinte

DECRETA

que o prazo estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 10.621, de 22 de setembro de 2003, para a entrega de propostas para o processo de licitação nº 003/2004, do tipo a Comissão Estadual de Licitação, é prorrogado para o dia 18 de julho de 2004, às 14h30min, em virtude da necessidade de realização de estudos técnicos para a elaboração do Edital de Licitação nº 003/2004, do tipo a Comissão Estadual de Licitação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se em Cartório de Registro em Poderes, em 07 de julho de 2004, às 14h30min.

GOVERNADOR  
GOVERNADORIA